Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

2/8

ERECHIM
CHEGOU A HORA

PROJETO DE LEI Nº 05/79

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, DOA ÁREA DE TERRA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR uma área de terra a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, com 10.843.50m² (dez mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), existente no Polígono 21 de abril, constituída por parte das chácaras nºs 139,143 e 146, com as seguintes confrontações:

NORTE - 188,50m com uma rua projetada que as separa do terreno da COTREL;

SUL - 103,50m com uma sanga que as separa da chácara 142 do mesmo Polígono;

LESTE - 101,50m com uma rua que as separa da outra parte da chácara 146;

OESTE - 133,00m com a chácara nº 140 do Polígono 21 de Abril.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º será destinada exclusivamente para a construção da Sede Própria da Entidade, Praça de Esportes e outras edificações congêneres, não podendo ser vendida e nem ser usada para qualquer outro fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 26 DE ABRIL DE 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

REJEITADO
EM 01/06/79.

=E M E N D A=

=AO=

=SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI DO=
=EXECUTIVO=Nº=05/79=

+‡‡‡+

O ARTIGO=4º=DO SUBSTITUTIVO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

+‡‡‡+

ARTIGO=4º=AS ÁREAS REFERIDAS DO ARTIGO=3º=DESTA LEI DESTINA-SE,EXCLUSIVAMENTE,PARA A CONSTRUÇÃO DA SÉDE PRÓPRIA DA ENTIDADE,COM FINALIDADE DE CARATER CULTURAL,RECREATIVA E ESPORTIVA,NÃO PODENDO SER-LHES DADA OUTRA DESTINAÇÃO,SOB PENA DE REVERTEREM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO,SEM QUALQUER INDENIZAÇÃO=

+‡‡‡+

=EMENDA TRANSCRITA Á FLS.8=DA ATA=
=D E=
=16.11.1.979=

+‡‡‡+

=A P R O V A D A=

$
$$+++$$
$$$+++$$$
$$+++$$
$

=JUNTE-SE AO SUBSTITUTIVO ANEXO=

=PARA OS DEVIDOS FINS=

$
$$+++$$
$$$+++$$$
$$+++$$
$

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

22

PROJETO DE LEI Nº 05/79

Em data de 07 de maio, pelo Ofício nº 32/79 o Órgão Executivo enviou o Porjeto de Lei nº 05/79 tratando a doação de área de terra à Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Erechim.

A Comisão Única de Pareceres manifestou-se pela devolução ao Executivo Municipal para obter maiores informações, mas, o plenário, em data de 01 de junho rejeitou o referido Projeto de Lei.

A Comissão Única de Parecer anexou documentos levando, digo, levantando dúvidas quanto a localização da área.

Examinado o projeto de Lei e demais documentos percebe-se que á área realmente ocupada pelo atual proprietário está nas chácaras 139,143 e 146 como demonstra os mapas anexos contrariando os termos daLei Municipal 1.061 de 14.04.69 onde faz referências somente a chácara 146.

Na busca feita junto à Câmara Municipal junto ao Projeto Original da Lei 1.061 de 14.04.69 podemos perceber que a rua projetada, na ocasião, foi na chácara 146 com divisa da chácara 148 e não como consta no mapa que acompanha oprojeto de Lei 05/79.

Assim mesmo com a troca de rua projetada sempre a área concedida a firma-Fábrica de Garafões - sempre foi na chácara 146 e nunca nas demais chácaras 143,139 e 146(parte).

As declarações prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, anexas, não podem modificar os termos da Lei, mas, serviu de orientação acusando a irregularidade na posse e cons-

segue

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

29

Projeto de Lei 05/79

À

Secretaria de Obras

Solicitamos fazer outro mapa da folha 3 deste processo fazendo-se destacar a área indicada, tendo em vista, que com a comcordância já manifestada do Prefeito Municipal, será feita a permuta da área da chácara 146, por esta indicada.

A área indicada no mapa refere-se a parte da chácara nº 146 anexada à chácara nº 143.

Em conjunto dos proprietários permutantes com a Prefeitura Municipal, embora a área a ser definida pela indicação não venha a ser igual a área a ser devolvida, não há inconveniência, pois, o principal é obter uma nova área que feche a frente Norte da chácara nº 143 e mais parte Norte(8,70 metros) da chácara 146.

Qualquer dúvida estamos a vossa disposição.

Tão logo tenhamos este mapa a Câmara irá apreciar e votar a matéria e como se trata de assunto importante aos funcionários Municipais, solicitamos urgência.

Erechim, rs,08 de outubro 1979

Wilson José Tonin

Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

312

REF.: PROJETO DE LEI 05/79

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Vimos diante de Vv Ss vos apresentar relatório e requerer o que segue:

O Órgão Executivo Municipal de Erechim enviou a esta Câmara Municipal Projeto de Lei nº 05/79 de 26 de abril deste corrente ano tratando da doação de uma área a Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal.

Após tramitação o mesmo foi rejeitado em data de 01 de junho de 1979 levando-se em conta a localização fora da área doada à Fábrica de Garrafões, Garrafas e Correlatos Ltda havendo, em síntese, divergências, como consta em todo processo anexo.

Analisando a divergência de área ocupada pela referida Fábrica existe, de fato, motivo para tal, eis que ao enviar o projeto de Lei à Câmara Municipal era projetada a rua na divisa entre as chácaras 146 e 149, mas, que durante a construção desta Fábrica a rua foi modificada para mais próximo da chácara 143, quase devisa com 146, ocasionando, então, a construção da Fábrica sobre a chácara 143.

Mesmo rejeitado o Projeto tivemos o cuidado de ouvir o Prefeito Municipal, Proprietários da referida Fábrica, o Presidente da Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal, ocasião que houve um acordo para legalizar as referidas áreas, contidas no substitutivo de Projeto de Lei anexo.

Se aprovada nossa proposição, teremos assim a legalização final destas áreas contentando as partes.

ISTO POSTO REQUER:

Na forma do artigo 45 da Lei Orgânica do Município a reapresentação ao Plenário desta Câmara Municipal e seja apreciado o substitutivo total que segue anexo.

Erechim, rs., 29 de Outubro de 1979

Wilson José Tonin
Vereador Líder da ARENA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 05/79

O Projeto de Lei 05/79 passa a ter as seguinte redação:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim devidamente autorizado a receber em devolução área de terra constante na Lei Municipal 1.061 de 14 de Abril de 1969 da atual Fábrica de Garrafões, Garrafas e Correlatos Ltda, em permuta,com as áreas contidas no artigo 2º desta Lei;

Art 2º -Fica oPoder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar, em permuta com a área contida no art 1º desta Lei as seguintes áreas:

a) Parte da Chácara 146, demoninada de Chacara 146-B, do Polígono 21 de Abril, com 180,00 m2 com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada numa extensão de 5,75 metros; Ao Sul com Chacara D numa extensão de 6,25 metros; a Leste com a Rua Projetada numa extensão de 30,00 metros;

b) Parte da Chacara nº 143, denominada de Chacara 143-B, do Poligono 21 de Abril, com área de 1.923,75 m2 com as seguintes confrontações: ao Norte com a Rua Projetada numa extensão de 69,75 metros; Ao Sul com a chacara 143-C numa extenão de 58,50 metros; a Leste com a chacara 146-B numa extensão de 30,00 metros; a Oeste com a divisa com a chacara 139-B;

c) Parte da Chacara nº 149, digo, 139, denominada de Chacara 139-B, do Poligono 21 de Abril, com área de .... 1.695,00 m2 com as seguintes confrontações: Ao Norte com rua Projetada numa extensão de 52,00 metros; ao Sul coma chácara 139-C numa extensão de 61,00 metros; Leste com a divisa da chácara 143-B; a Oeste com a chacara 139-C numa extensãode 30,oo metros.

Art 3º- Fica o Poder autorizado a doar à Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Erechim as seguintes áreas:

a)Parte da Chacara 146, denominada de chácara 146-D, com área de 472,00 m2, do Polino 21 de Abril com as seguintes confrontações: Ao Norte com a chacara 146-B com uma extensão de 6,25 metros; Ao Sul com a chácara 142 numa extensão de 7,01 metros, onde existe um sanga para divisa; Leste com a rua projetada numa extensão de 71,25 metros; Oeste com a chácara 143-C numa extensão de 71,25 metros;

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

26

Fls 2

Cont substitutivo total ao Projeto de Lei 05/79

b) Parte da Chacara 143, denominada de Chacara 143-C, com áreade 2.793,13 m2,do Polígono 21 de Abril, com as seguintes confrontações: Norte com a Chacara 143-B numa extensão de 58,50 metros; Ao Sul com a chacara 142 atraves de uma sanga existente e que faz divisa; Leste com a Rua, digo, com a Chacara 146-D numa extensão de 71,25 metros; Oeste com a divisa da chacara 139-C;

c) Parte da Chacara 139, denominada de chacara 139-C, com área de 4.579,30 metros, do Polígono 21 de Abril, com as seguintes confrontações: Norte partindo da divisa geral da chacara 143-C seguindo rumo oeste numa extenssão de 61,00 metros, seguindo para Norte num ângulo de 90 graus, percorrenro 30,oo metros atpé encontrar a rua Projetada, seguindo novamente para Oeste numa extensão de 61,00 metros; terminando na divisa da chacara 140; Sul com uma sanga existente; Leste com divisa da chacara 143-C; Oeste com a chacara 140 numa extensão de 133,oo metros seguindoa divisa geral desta chácara 140.

Art 4º - As áreas referidas no artigo 3º desta Lei destina-se exclusivamente para construção da Sede Própria da Entidade,Praça de Esportes e outras edificações congêneres, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio Público sem qualquer indenização.

Art 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar as denominações das áreas contidas nos artigos 1º,2º, 3º desde que a área continue a mesma

Art 6º - Revogadas as disposiçoes em contrário esta Lei entrará em vigir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, aos..... do mes..... de 197.

Bel Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Este é o substitutivo que submetemos a apreciação dos Senhores Vereadores

Erechim, rs, 29 de outubro 1979

Wilson de Tonin
Ver Líder Arena.